



## RESOLUÇÃO N° 011, DE 23 DE MAIO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO N° 08/2023 QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INCENTIVO À APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá – MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos do art.16, IV e Art. 30 da Lei Orgânica; bem como o art.36, I, alínea “r” do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do caput do art.3º da Resolução nº 08, de 11 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação: “

“**Art. 3º** O Incentivo de que trata esta Resolução consiste na dispensa de gozo de quaisquer benefícios não usufruídos pelo servidor até a publicação do Ato da Mesa Diretora que autorizar, em cada exercício financeiro, a concessão do Programa de Incentivo à Aposentadoria de que dispõe esta Resolução, incluída a licença prêmio e férias, tendo o servidor direito à concessão, a título de indenização, ao recebimento de valores correspondentes a tais direitos e quaisquer outros benefícios a serem apurados no ato aposentatório”. (NR)

“**§ 1º** Caso a soma resultante dos valores mencionados no caput deste artigo não atinja o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a diferença poderá ser acrescida pela Administração como incentivo a ser concedido, considerando o que for mais vantajoso ao servidor, conforme dispuser o Ato da Mesa Diretora de que trata o Parágrafo único do art. 4º desta Resolução”. (NR)

**Art. 2º** Fica alterada a redação do art. 4º e criado Parágrafo único no mesmo artigo, da Resolução nº 08, de 11 de abril de 2023, que passa a vigorar da seguinte forma:

“**Art. 4º** Em cada exercício, havendo disponibilidade financeira, a Administração editará Ato da Mesa Diretora estabelecendo prazo para adesão ao Programa de que trata esta Resolução e demais medidas administrativas que se façam necessárias para efetivação do programa”. (NR)

“**Parágrafo único.** A Mesa Diretora também poderá definir no Ato de que trata o caput deste artigo, se haverá concessão apenas de benefícios não usufruídos pelo servidor até a data de adesão ao Programa ou se haverá complementação de valores nos termos do § 1º do art. 3º desta Resolução”. (AC)

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá,

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá - MT, 23 de maio de 2024.

**VEREADOR CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**Secretaria de Gestão de Pessoal****Atos****ATO N° 265/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**RESOLVE:**

**Exonerar, Hermeson Ferreira Santana** do cargo em comissão de Coordenador de Rádio – CNE - CM 02, a partir de 24/05/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 24 DE MAIO DE 2024.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

